SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175 4150-081 PORTO, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT T. +351 226 000 454 WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA LARGO DA AJUDA 1349-021 LISBOA, PORTUGAL

T. +351 213 614 200



Ex.mo Senhor Eng.º Carlos Manuel Félix Moedas Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

Data / Date

gab.presidente@cm-lisboa.pt

CS V. Refa. / Y. Ref. N. Refª. / Our Ref.

11548 CSP 70825; 93889 2.04.2024

Assunto / Subject

Classificação como conjunto de interesse nacional, com a designação de «monumento nacional» (MN), do Conjunto constituído pelos edifícios da Reitoria, da Faculdade de Direito e da Faculdade de Letras, incluindo o património móvel integrado, e pela Alameda da Universidade, em Lisboa, e fixação da zona especial de proteção (ZEP) do referido conjunto e do Edifício do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Mensagem / Message

- 1. Na sequência do nosso ofício n.º 9075, de 21.10.2022, e nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n. $^{\circ}$ 309/2009, de 23 de outubro, notifico V. Ex. $^{\circ}$ de que:
- Através do Decreto n.º 25/2023, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 185, de 22 de setembro, foi classificado como conjunto de interesse nacional, com a designação de «monumento nacional» (MN), o Conjunto constituído pelos edifícios da Reitoria, da Faculdade de Direito e da Faculdade de Letras, incluindo o património móvel integrado, e pela Alameda da Universidade, em Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho e distrito de Lisboa;
- Através da Portaria n.º 648/2023, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 6 de novembro, foram fixadas as restrições a que o conjunto fica sujeito, e foi fixada a zona especial de proteção (ZEP) do mesmo e do Edifício do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, com as respetivas restrições.
- 2. O conjunto classificado e os imóveis localizados na zona especial de proteção (ZEP) estão abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.
- 3. Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º e n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, este Instituto disponibiliza os diplomas de classificação e de fixação das respetivas restrições e da ZEP na sua página eletrónica.

Assim, e caso essa autarquia pretenda igualmente disponibilizar os diplomas, este instituto autoriza, desde já, que seja estabelecida a hiperligação à sua página eletrónica www.patrimoniocultural.gov.pt, a qual foi atualizada (Salvaguarda / Consultar / Diplomas de Classificação e Desclassificação / 2023 e Diplomas de ZEP / 2023) nas datas da sua publicação no Diário da República.

Com os melhores cumprimentos, Assinado de forma digital por Maria Catarina Coelho em 2024-04-16 12:07

Maria Catarina Coelho Vice-Presidente

Anexos:

- Decreto n.º 25/2023, publicado no DR, 1.º série, n.º 185, de 22 de setembro;
- Portaria n.º 648/2023, publicada no DR, 2.º série, n.º 214, de 6 de novembro;
- Planta com a delimitação do conjunto classificado e da ZEP em vigor.



